



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 8 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO Nº 025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

### PORTARIAS

- PORTARIA 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- PORTARIA 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- PORTARIA Nº 024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE 004-2024

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO POR FORNECEDOR PE Nº 043/2023

#### ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO GERAL DOS CREDENCIAMENTOS Nº 013, 014 E 015 DE 2023

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 01/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023
- EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO

### EDITAIS

- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -



CONVOCAÇÃO Nº 006 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 187.900,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$187.900,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO****2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>140.000,00</b>

**21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO****2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00
---	----------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 8.000,00

#### 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

#### 50104 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

##### 2.194 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO

3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 5.400,00

Total por Ação: 5.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.400,00

Total Suplementado: 187.900,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

##### 1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 120.000,00

Total por Ação: 120.000,00

##### 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 125.000,00

#### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.91.00 / 15001001 - Sentencas Judiciais 500,00

Total por Ação: 500,00

Total por Unidade Orçamentária: 500,00

#### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.61.00 / 17063110 - AQUISICAO DE IMOVEIS 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

##### 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 8.000,00

Total por Ação: 8.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>54.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**50103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.50.43.00 / 17590000 - Subvencoes Sociais	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**50104 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO****2.194 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO**

3.3.50.43.00 / 17590000 - Subvencoes Sociais	400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>400,00</b>

**Total Anulado: 187.900,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****20101 - SECRETARIA DE GOVERNO****2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

**Total por Ação: 7.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00****20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00

**Total por Ação: 400.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 400.000,00****20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA****2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.3.90.27.00 / 15000000 - Encargos pela Honra de Avais, Garantia, seguro e similares 40.000,00

**Total por Ação: 40.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo 80.000,00

3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00

**Total por Ação: 95.000,00****2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo 30.000,00

**Total por Ação: 30.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 125.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00  
**Total por Ação: 6.000,00**

**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 56.000,00**

**Total Suplementado: 628.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00  
**Total por Ação: 400.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 400.000,00**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes 15.000,00  
**Total por Ação: 15.000,00**

**2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo 80.000,00  
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo 30.000,00

**Total por Ação: 110.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 125.000,00**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00  
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

**Total por Ação: 47.000,00**

**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo

6.000,00

**Total por Ação: 6.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 103.000,00****Total Anulado: 628.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de fevereiro de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 8 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	75.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>

**2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	85.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>85.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00**

**Total Suplementado: 160.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	75.000,00

**Total por Ação: 160.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00**

**Total Anulado: 160.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de fevereiro de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$11.000,00 (Onze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Suplementado: 11.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais 1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 11.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº 025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para cargos comissionados, abaixo mencionados, vinculados a Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
FRANCISCO VANDERLANDIO DE LUCENA	ASSISTENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFE	CC- 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Irrigação

**CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**PORTARIA 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

<b>PROCESSO:</b> Nº 01/2024	<b>NOME / EMPRESA:</b> FAZENDA TERRA BELA
<b>CPF/CNPJ:</b> 37.167.131/0001-78	<b>ENDEREÇO:</b> LOCALIZADO NO POVOADO DE BABILÔNIA – LAPÃO BAHIA.
<b>DATA:</b> 21/02/2024	

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, certificamos para os devidos fins, que a atividade de **FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO, A COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO NORTE DA BAHIA COOPER FOODS**, localizada na **FAZENDA ALAGADIÇO E ATUALMENTE DENOMINADA FAZENDA RTERRA BELA**, localizado no Povoado de Babilônia – Lapão Bahia, nas coordenadas geográficas do centróide do Imóvel Rural de **LATITUDE: 11°27'50,14"S** e **LONGITUDE: 41°43'24,69"O**, área total (há) de 43,5 hectares, conforme Registro de Inscrição do Imóvel Rural no **CAR** e **CEFIR**, localizado no município de Lapão Estado da Bahia, propriedade da **COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO NORTE DA BAHIA COOPER FOODS**, localizada no endereço acima citado, neste município, inscrito no **CNPJ: 37.167.131/0001-78**, encontra-se em conformidade com a legislação ambiental. Se comprometendo em cumprir a legislação aplicável ao **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO**, não existindo qualquer forma até o momento de impedimento.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção de Alvarás e Licença de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Lapão – BA, 21/02/2024.

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

AVENIDA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135, Centro, lapão, BA. CEP: 44.905-000 /  
Telefone: (74) 3657-1010





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Irrigação

**CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
**PORTARIA 03 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

<b>PROCESSO:</b> Nº 03/2024	<b>NOME / EMPRESA:</b> FAZENDA BONZÃO
<b>CPF/CNPJ:</b> 51.620/0001-02	<b>ENDEREÇO:</b> POVOADO DE BONZÃO, ZONA RURAL – LAPÃO BAHIA.
<b>DATA:</b> 21/02/2024	

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, certificamos para os devidos fins, que a atividade de **BRITAMENTO DE PEDRAS, DA NOBRE ASSUNÇÃO MINERAÇÃO LTDA**, localizada na **FAZENDA BONZÃO**, nas coordenadas geográficas do centróide do Imóvel Rural de **LATITUDE: 11°26'10,37"S e LONGITUDE: 41°51'14,7"O**, área total (há) de 1,7407 hectares, conforme Registro de Inscrição do Imóvel Rural no **CAR** localizado no município de Lapão Estado da Bahia, propriedade de **CRISTIANO ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, empresário, casado residente na Rua Sinfonio S. Paiva, nº 65, Bairro Nova Esperança, na cidade de Lapão Bahia, inscrito no **CPF: 895.586.265-20 e RG: 801340411, SSP-BA**, encontra-se em conformidade com a legislação ambiental. Se comprometendo em cumprir a legislação aplicável ao **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**, para a atividade de **BRITAGEM DE PEDRAS**, não existindo qualquer forma até o momento de impedimento.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção de Alvarás e Licença de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Lapão – BA, 21/02/2024.

Orestes Meneses Mariano

Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

\* Apresentou documentos de comprovação de posse do imóvel.

AVENIDA JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135, Centro, lapão, BA. CEP: 44.905-000 /  
Telefone: (74) 3657-1010





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORA DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROMOÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PEQUENAS E MÉDIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS EM TODO O MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - CNPJ: 13.891.528/0001-40	MARIVALDO A DOS SANTOS DE IRECÊ – ME – CNPJ Nº 63.282.438/0001-20	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023	CONTRATO Nº 038/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORA DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, PROMOÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PEQUENAS E MÉDIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS EM TODO O MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	HELENA LOPES COSTA SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço/ Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP nº **004/2024**. Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: Futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais. Data: **06/03/2024** às 09:00h Através da plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>  
Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Lapão-BA, 21/02/2024. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

PREGOEIRO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 22 DE FEVEREIRO DE

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**PREGÃO ELETRONICO SRP: 004/2024**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

**LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 06/03/2024, Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Horário: 09:00h (Brasília)

**Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

**Início da sessão pública:** 06/03/2024 – 9:00h.

**Intervalo entre lances:** não poderá ser inferior a cinco segundos.

**Tipo de Disputa:** Modo de disputa aberto.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Valor da Contratação:** R\$ 265.500,00

**Tipo de encerramento da disputa:** Randômico.

**Orçamento:** sigiloso

**AVISO**

**Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**EDITAL N° 004/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICIPIO DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, por meio de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo n° 029/2024**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO N° 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO N° 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Data da sessão: 06/03/2024;**

**Horário: 09:00h (Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**1. DO OBJETO:**

O presente pregão para Registro preço para futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada em único item;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei n° 14.133/21.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei n° 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal n° 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. N° 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.13.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a depender da solicitação da contratante. O local de entrega do produto será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

3.13.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3.13.4. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

3.13.5 verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido no ANEXO I, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.13.6 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 03 ou 4.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.55 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.1333/21 e conseqüentemente sua inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÁXIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação (pregoeiro).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**8.17. Habilitação Jurídica** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

**8.17.1. PESSOA JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- h) Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa. Obs.: As Declarações citadas nos acima que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

**8.17.2. PESSOA FÍSICA**

- 8.17.2.1 Cópia do Registro de Identidade - RG;
- 8.17.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 8.17.2.3 Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato (Ou caso seja em nome de terceiros, comprovar o vínculo).

**8.17.3. Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(pessoa jurídica)**

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Pessoa física e pessoa jurídica)**.

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(pessoa jurídica)**

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; **(Pessoa física e pessoa jurídica)**.

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.17.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.1 O prazo citado no subitem 8.17.2.4 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.2 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:**

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**IV – Pessoa física está dispensado de apresentar a documentação referente ao item I.**

**8.18.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço (s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença e/ou Funcionamento; **(Referente a pessoa jurídica)**

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 10.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.
- 10.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
- 10.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 10.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 10.5.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 10.7.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- 10.8.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 10.9.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: [https://www.lapao.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** Fraudar a licitação
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** Advertência;
  - 12.2.2** Multa;
  - 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

## 15. DOS ANEXOS

**15.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.2.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.2.2. ANEXO II – Modelo da Proposta

15.2.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

15.2.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.2.5. ANEXO V – Declaração de Residência (**pessoa física**)

LAPÃO-BA, 21 de fevereiro de 2024.

**Márcio Antônio Messias da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

## 2. JUSTIFICATIVA

A futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais nos territórios de Aguada Nova, Belo Campo, Tanquinho, Bom prazer e Lajedo de Eurípedes no município de Lapão. Considerando as necessidades de manutenção e recuperação das estradas, levando em consideração o intenso uso das estradas vicinais rurais, o referido pregão tem como objetivo melhoria nas condições das estradas que dão acessos as localidades como um todo do nosso município, proporcionado desenvolvimento e atendendo melhor a população residente na zona rural, proporcionado também escoamento da produção da agricultura familiar e da agropecuária, que necessitam transportar seus produtos para outros locais. Desta forma se faz necessário manter as estradas vicinais do município trafegável, para que assim, possibilite o deslocamento seguro de toda população. A referida aquisição suprirá as demandas da secretaria de infraestrutura do município, uma vez que cabe a esta secretaria zelar pela manutenção e o perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade das estradas do município de Lapão.

## 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Será realizada licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

A solução compreende a aquisição do material listado conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente na operação da secretaria de infraestrutura.

A aquisição tem como objetivo atender as necessidades de manutenção e recuperação das estradas, levando em consideração o intenso uso das estradas vicinais rurais, tendo como objetivo melhoria nas condições das estradas que dão acessos as localidades como um todo do nosso município, proporcionado desenvolvimento e atendendo melhor a população residente na zona rural e população em geral, proporcionado também escoamento da produção da agricultura familiar e da agropecuária, que necessitam transportar seus produtos para outros locais.

O disposto do artigo Art. 2º, do DECRETO-LEI Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, não se aplica aos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo-lhes permitida a extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Portaria do Ministério de Minas e Energia, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente, respeitados os direitos minerários em vigor nas áreas onde devam ser executadas as obras e vedada a comercialização, portanto não cabendo emissão de licenciamento.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

Futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais nos territórios de Aguada Nova, Belo Campo, Tanquinho, Bom prazer e Lajedo de Eurípedes no município de Lapão.

➤ Quantidade total: 50.000m<sup>3</sup>

ITEM	FONTE	TRECHO DAS ESTRADAS	QUANTIDADE (M <sup>3</sup> )	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	cotação	Território de Aguada Nova	10.000		
2	cotação	Território de Belo Campo	10.000		
3	cotação	Território de Tanquinho	10.000		
4	cotação	Território de Bom Prazer	10.000		
5	cotação	Território de Lajedo de Eurípedes	10.000		

**AVISO**

**Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último.**

**6. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, será de acordo com o solicitado pela secretaria demandante.

A secretaria de infraestrutura ficará responsável por indicar um servidor que será responsável pela gestão do contrato ou instrumento equivalente.

O local de entrega do produto será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

## 7. PRAZOS

O prazo de entrega do produto será de até 5 (cinco) dias uteis, a partir da data de emissão da ordem de serviço. Deverá ser acordado com a fiscalização, se caso houver a necessidade de algum ajuste necessário, de modo a minimizar eventuais atrasos nas entregas e aprovação dos produtos.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Uma vez não cumprido o prazo, a contratada estará sujeita a multa.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá conter atestado(s) de capacitação técnica que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços/fornecimentos idênticos ou similares ao objeto deste termo de referencia.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo;

Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega/aplicação do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega do produto objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

Recusar produtos, caso os mesmos não estejam dentro das normas, regras e padrões exigidos por este termo de referência, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos produtos entregues, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente termo e ata;

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

O pagamento dos produtos estará condicionado aos seguintes eventos: entrega qualificada do material aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais nos territórios de Aguada Nova, Belo Campo, Tanquinho, Bom prazer e Lajedo de Eurípedes, junto à Prefeitura Municipal de Lapão.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

---

Luiz Carlos Lopes Gadea  
Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXOS****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.</b>	<b>Data da Elaboração: 06/02/2024</b>
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>  <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.</b>	

**INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais nos territórios de Aguada Nova, Belo Campo, Tanquinho, Bom prazer e Lajedo de Eurípedes no município de Lapão. Considerando as necessidades de manutenção e recuperação das estradas, levando em consideração o intenso uso das estradas vicinais rurais, o referido pregão tem como objetivo melhoria nas condições das estradas que dão acessos as localidades como um todo do nosso município, proporcionado desenvolvimento e atendendo melhor a população residente na zona rural, proporcionado também escoamento da produção da agricultura familiar e da agropecuária, que necessitam transportar seus produtos para outros locais. Desta forma se faz necessário manter as estradas vicinais do município trafegável, para que assim, possibilite o deslocamento seguro de toda população. A referida aquisição suprirá as demandas da secretaria de infraestrutura do município, uma vez que cabe a esta secretaria zelar pela manutenção e o perfeito estado de funcionamento e trafegabilidade das estradas do município de Lapão.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão fornecidos por pessoa física, detentora de atestados de capacidade técnica, nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

O preço unitário máximo a ser aceito pela Administração encontra-se definido no item 4 deste ETP. **O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.**

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço foi realizada por meio de banco de preços e por meio de contratação anterior da administração pública (de acordo com mapa de preço anexo). Desta forma, estando em conformidade com art.5 inciso I e II, da instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

A Contratação requisitada, alinha-se à política do Governo Federal, que atende aos princípios preconizados pela Lei 14.133/2021. Nesse sentido, tendo em vista que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, visando a eficácia, qualidade e conveniência econômica. Dentre as soluções apresentadas no mercado para o presente certame será escolhida a empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do produto requisitado.

### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, E RAZÃO DA ESCOLHA

As estimativas, quantidades, e valores a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

Futura e eventual aquisição de material para aterro para atender a demanda do município na recuperação de estradas vicinais nos territórios de Aguada Nova, Belo Campo, Tanquinho, Bom prazer e Lajedo de Eurípedes no município de Lapão.

ITEM	FUNTE	TRECHO DAS ESTRADAS	QUANTIDADE (M³)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	cotação	Território de Aguada Nova	10.000		
2	cotação	Território de Belo Campo	10.000		
3	cotação	Território de Tanquinho	10.000		
4	cotação	Território de Bom Prazer	10.000		
5	cotação	Território de Lajedo de Eurípedes	10.000		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

O valor da contratação foi baseado na média das pesquisas de preços realizada por meio de banco de preços e de contratação anterior da administração pública (de acordo com mapa anexo a este ETP). Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas das unidades requisitantes, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico.

A solução compreende a aquisição do produto listado conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente na operação da secretaria de infraestrutura. A aquisição tem como objetivo atender as necessidades de manutenção e recuperação das estradas, levando em consideração o intenso uso das estradas vicinais rurais, tendo como objetivo melhoria nas condições das estradas que dão acessos as localidades como um todo do nosso município, proporcionado desenvolvimento e atendendo melhor a população residente na zona rural e população em geral, proporcionado também escoamento da produção da agricultura familiar e da agropecuária, que necessitam transportar seus produtos para outros locais.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do item presente nessa licitação servirá para suprir as necessidades imediatas de atividades essenciais da secretaria de infraestrutura municipal, especialmente aquelas ligadas à manutenção, reparos, implantação e das boas condições de uso das estradas vicinais deste município, proporcionado desenvolvimento, condições de trafegabilidade, escoamento da produção da agricultura familiar e da agropecuária, que necessitam transportar seus produtos para outros locais, por meio dessas vias supracitadas no quadro acima. Pretende-se também, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

## 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, e fazer o descarte correto de materiais ou restos de pavimentos.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
 Secretaria de Administração e Planejamento

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
2.08.01	2078	3.3.90.39.00	17063110	132.750,00
2.08.01	2078	3.3.90.39.00	15000000	132.750,00

Estima-se essas dotações, podendo ser utilizadas outras fontes de recursos no ato da contratação, uma vez que será utilizado sistema de registro de preços.

#### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Luiz Carlos Lopes Gadea  
 Secretário de Infraestrutura e Transporte.

Carolina Neiva Messias  
 Assessora de Projeto e Fiscalização.

Adevaldo Gomes da Silva Júnior  
 Gerente de projetos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
 Agente de Contratação  
 Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
 Administração





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)**

**Ao Município de Parintins**

**Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../2024**

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência  
 Validade da proposta: 60 dias

Local e data  
 Assinatura do representante legal  
 Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
 Agente de Contratação  
 Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
 Administração







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2024**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/XXXX**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônica, sob regime de menor preço **POR ITEM** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, Decreto Municipal 350/2021 e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

**3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

**3.3.2** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**3.3.4** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

**3.3.5** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

**3.4.** O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

**CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.A empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano.

**4.2.** Não serão aceitos na entrega, materiais diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

**4.3. O PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ORA LICITADOS DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIA ÚTIL, APÓS O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA.**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1.1 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para entrega do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

5.1.2 Acompanhar, conferir e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste termo, através de funcionário (servidor designado pela secretaria solicitante);

5.1.3 Inspecionar os materiais recebidos;

5.1.4 Recusar qualquer material cuja qualidade não se revista do padrão desejado, ou que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

5.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos materiais entregues, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente termo e no edital.

5.1.6 Nos termos do **art. 117 Lei nº 14.133 de 2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entregados materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **117 Lei nº 14.133 de 2021**.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do produto, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os materiais com variação de qualidade ou defeitos;
- 5.2.5 Comunicará a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Ivanilson Carvalho Rocha  
Agente de Contratação  
Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
Administração







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**9.1.1.** A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:**

10.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2024** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em **1º LUGAR NO ITEM XXXXXX** no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 EMPRESA DETENTORA DA ATA  
 Representante: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
 Agente de Contratação  
 Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
 Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Declaro para fins  
 de comprovação de residência junto ao Município de Lapão/BA, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, reside em imóvel de minha  
 propriedade, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_, na condição de:

- ( ) Membro da família;  
 ( ) Imóvel cedido;  
 ( ) Imóvel alugado sem contrato formal;  
 ( ) Imóvel alugado com contrato formal;

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da lei, conforme prescrito no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Observações: Anexar comprovante de residência em nome do Declarante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
 CNPJ:13.891.528/0001-40  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1044 e (74)99926-3809  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

*Ivanilson Carvalho Rocha*  
 Agente de Contratação  
 Dec. Nº 089/2023

Secretaria de  
 Administração



## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Pregão Nº 00043/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 07.785.176/0001-45 - A.L.B DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	<u>Articulador odontológico</u>	Unidade	3	R\$ 1.194,9700	R\$ 1.050,0000	R\$ 3.150,0000
<b>Marca:</b> BIO-ART / A7 PLUS S/ <b>Fabricante:</b> BIO-ART / A7 PLUS S/ ARCO <b>Modelo / Versão:</b> BIO-ART / A7 PLUS S/ ARCO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 13 ARTICULADOR SEMI AJUSTAVEL, COM ARCO FACIAL, ARTICULADOR NÃO PADRONIZADO, SEMI-AJUSTÁVEL/ARCON, PROPORCIONA AMPLA VISIBILIDADE, DISTÂNCIA INTERCONDILAR FIXA: 110MM, GUIA CONDÍLICA CURVA. INCLINAÇÃO EM 45°, BERTURA EM 180°, REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA, REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET, TRAVA CENTRAL, SISTEMA ESTABILIZADOR DOS MOVIMENTOS COM JUNÇÃO DE SILICONE, REGISTRO ANVISA: 10368240020, GARANTIA: 12 MESES. VALIDADE: INDETERMINADA. CARACTERÍSTICAS DO ARCO FACIAL STANDARD, MODELO DE PRÁTICO MANUSEIO, SISTEMA CONVENCIONAL, APRESENTA BORBOLETAS PARA APERTO MANUAL NA FIXAÇÃO DO GARFO, TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO É REALIZADA ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DO ARCO FACIAL COMPLETO NO RAMO SUPERIOR DO ARTICULADOR. UND 3 BIO-ART / A7 PLUS S/ ARCO R\$ 1.976,54 R\$ 5.929,62						
97	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	20	R\$ 36,9000	R\$ 34,5500	R\$ 691,0000
<b>Marca:</b> GOLGRAN / HALSTEAD <b>Fabricante:</b> GOLGRAN / HALSTEAD <b>Modelo / Versão:</b> und <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HALSTED CURVA 14 CM						
99	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	20	R\$ 70,0000	R\$ 34,5500	R\$ 691,0000
<b>Marca:</b> GOLGRAN / HALSTEAD <b>Fabricante:</b> GOLGRAN / HALSTEAD <b>Modelo / Versão:</b> und <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HALSTED RETA 14CM						
110	<u>Lâmina laringoscópio</u>	Unidade	4	R\$ 130,0000	R\$ 104,5800	R\$ 418,3200
<b>Marca:</b> MD / MACINTOSH <b>Fabricante:</b> MD / MACINTOSH <b>Modelo / Versão:</b> und <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº02						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 4.950,3200</b>

## 08.697.852/0001-91 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	15	R\$ 96,9500	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,0000
<b>Marca:</b> FUTURE <b>Fabricante:</b> HARSM INSTRUMENTS <b>Modelo / Versão:</b> HI 138-4164 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ALLIS 18 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4164 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS						
8	<u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	15	R\$ 161,8000	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,0000
<b>Marca:</b> FUTURE <b>Fabricante:</b> HARSM INSTRUMENTS <b>Modelo / Versão:</b> HI 164-12020 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ALLIS 20CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 164-12020 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS						
48	<u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	12	R\$ 31,5300	R\$ 22,0000	R\$ 264,0000
<b>Marca:</b> FUTURE <b>Fabricante:</b> HARSM INSTRUMENTS <b>Modelo / Versão:</b> HI 138-4243 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISSECÇÃO COM DENTE 18CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4243 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS						
49	<u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	12	R\$ 45,8000	R\$ 26,0000	R\$ 312,0000
<b>Marca:</b> FUTURE <b>Fabricante:</b> HARSM INSTRUMENTS <b>Modelo / Versão:</b> HI 138-4237 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISSECÇÃO COM DENTE 20CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4237 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS						
52	<u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	12	R\$ 31,1000	R\$ 22,0000	R\$ 264,0000
<b>Marca:</b> FUTURE <b>Fabricante:</b> HARSM INSTRUMENTS <b>Modelo / Versão:</b> HI 138-4171						





**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISSECÇÃO SEM DENTE 18CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4171 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

53 <u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	12	R\$ 35,9000	R\$ 25,0000	R\$ 300,0000
----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4172

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISSECÇÃO SEM DENTE 20 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4172 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

75 <u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	5	R\$ 25,9500	R\$ 17,8100	R\$ 89,0500
---	---------	---	-------------	-------------	-------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4224

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FARABEUPEQUENO 10 X120 MM PAR REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4224 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

76 <u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	6	R\$ 256,8600	R\$ 98,0000	R\$ 588,0000
---------------------------	---------	---	--------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-5059

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FAURE CURVA 22CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-5059 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

78 <u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	6	R\$ 161,0000	R\$ 85,0000	R\$ 510,0000
----------------------------------	---------	---	--------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4178

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FOERSTER 25 CM RETA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4178 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

79 <u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	6	R\$ 121,0000	R\$ 88,0000	R\$ 528,0000
----------------------------------	---------	---	--------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4179

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FOERSTER 25CM CURVA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4179 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

100 <u>Dispositivo p/ medidas antropométricas</u>	Unidade	5	R\$ 95,4000	R\$ 67,0000	R\$ 335,0000
---	---------	---	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4231

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HISTERÔMETRO 28 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4231 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

120 <u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	6	R\$ 190,7400	R\$ 120,0000	R\$ 720,0000
----------------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-5064

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MIXTER 23CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-5064 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

122 <u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	20	R\$ 86,0000	R\$ 40,0000	R\$ 800,0000
----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4203

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEAN 16CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4203 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

130 <u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	10	R\$ 52,7600	R\$ 35,0000	R\$ 350,0000
--------------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4215

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PORTA AGULHA MAYO 16 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4215 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

131 <u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	15	R\$ 60,0000	R\$ 48,0000	R\$ 720,0000
--------------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4216

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PORTA AGULHA MAYO 18 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4216 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

132 <u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	8	R\$ 84,0000	R\$ 50,0000	R\$ 400,0000
--------------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 138-4217

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PORTA AGULHA MAYO 20 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 138-4217 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

155 <u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	5	R\$ 68,9500	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
---------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-17415

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA MAYO 16CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-17415 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

156 <u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	5	R\$ 72,0000	R\$ 43,0000	R\$ 215,0000
---------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-17417



**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA MAYO 18CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-17417 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
158	Tesoura instrumental	Unidade	10	R\$ 70,7600	R\$ 51,0000
					R\$ 510,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28518

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28518 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
159	Tesoura instrumental	Unidade	10	R\$ 78,2400	R\$ 56,0000
					R\$ 560,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28520

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28420 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
160	Tesoura instrumental	Unidade	10	R\$ 86,1600	R\$ 56,0000
					R\$ 560,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28420

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28420 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
161	Tesoura instrumental	Unidade	6	R\$ 87,8000	R\$ 69,0000
					R\$ 414,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28523

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM 22 CM CURVA REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28523 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
162	Tesoura instrumental	Unidade	10	R\$ 69,8000	R\$ 51,0000
					R\$ 510,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28418

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28418 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
163	Tesoura instrumental	Unidade	6	R\$ 87,8000	R\$ 69,0000
					R\$ 414,0000

**Marca:** FUTURE

**Fabricante:** HARSM INSTRUMENTS

**Modelo / Versão:** HI 108-28423

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA METZEMBAUM RETA 22 CM REGISTRO ANVISA: 81169960003 MARCA: FUTURE MODELO: HI 108-28423 FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS PROCEDENCIA: PAQUISTÃO GARANTIA: 10 ANOS

**Total do Fornecedor: R\$ 11.683,0500**

#### 17.406.286/0001-02 - MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Afastador cirúrgico autoestático	Unidade	1	R\$ 987,3000	R\$ 774,5700	R\$ 774,5700
	<b>Marca:</b> ABC					
	<b>Fabricante:</b> ABC					
	<b>Modelo / Versão:</b> ABC					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
6	Alavanca odontológica	Unidade	30	R\$ 93,9400	R\$ 43,0200	R\$ 1.290,6000
	<b>Marca:</b> COOPERFLEX					
	<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX					
	<b>Modelo / Versão:</b> COOPERFLEX					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
14	Bandeja	Unidade	5	R\$ 398,0000	R\$ 261,9500	R\$ 1.309,7500
	<b>Marca:</b> FAMI ITA					
	<b>Fabricante:</b> FAMI ITA					
	<b>Modelo / Versão:</b> FAMI ITA					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
20	Cabo bisturi	Unidade	10	R\$ 8,0200	R\$ 8,0200	R\$ 80,2000
	<b>Marca:</b> COOPERFLEX					
	<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX					
	<b>Modelo / Versão:</b> COOPERFLEX					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
21	Cabo bisturi	Unidade	10	R\$ 10,8600	R\$ 10,6200	R\$ 106,2000
	<b>Marca:</b> COOPERFLEX					
	<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX					
	<b>Modelo / Versão:</b> COOPERFLEX					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
24	Laringoscópio	Unidade	4	R\$ 230,0000	R\$ 185,2200	R\$ 740,8800
	<b>Marca:</b> MD					
	<b>Fabricante:</b> MD					
	<b>Modelo / Versão:</b> MD					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
27	Câmara escura revelação raio x	Unidade	4	R\$ 310,0000	R\$ 230,0200	R\$ 920,0800
	<b>Marca:</b> VH					
	<b>Fabricante:</b> VH					
	<b>Modelo / Versão:</b> VH					
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL					
28	Pinça cirúrgica	Unidade	8	R\$ 126,6900	R\$ 69,9500	R\$ 559,6000



<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	29 <u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	8	R\$ 95,8000	R\$ 84,4800	R\$ 675,8400
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	50 <u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	10	R\$ 50,5000	R\$ 34,9500	R\$ 349,5000
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	54 <u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	10	R\$ 42,3200	R\$ 33,2300	R\$ 332,3000
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	66 <u>Espéculo uso médico</u>	Unidade	5	R\$ 80,7100	R\$ 61,3500	R\$ 306,7500
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	67 <u>Espéculo uso médico</u>	Unidade	5	R\$ 80,7100	R\$ 58,9500	R\$ 294,7500
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	68 <u>Espéculo uso médico</u>	Unidade	5	R\$ 80,7100	R\$ 58,9500	R\$ 294,7500
<b>Marca:</b> ABC <b>Fabricante:</b> ABC <b>Modelo / Versão:</b> ABC <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	107 <u>Peça equipamento laboratório</u>	Unidade	40	R\$ 96,3600	R\$ 69,8600	R\$ 2.794,4000
<b>Marca:</b> MICRODONT <b>Fabricante:</b> MICRODONT <b>Modelo / Versão:</b> MICRODONT <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	111 <u>Lâmina laringoscópio</u>	Unidade	4	R\$ 134,1300	R\$ 130,0000	R\$ 520,0000
<b>Marca:</b> MD <b>Fabricante:</b> MD <b>Modelo / Versão:</b> MD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	112 <u>Lâmina laringoscópio</u>	Unidade	4	R\$ 132,8500	R\$ 130,0000	R\$ 520,0000
<b>Marca:</b> MD <b>Fabricante:</b> MD <b>Modelo / Versão:</b> MD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	113 <u>Lâmina laringoscópio</u>	Unidade	2	R\$ 142,9400	R\$ 130,0000	R\$ 260,0000
<b>Marca:</b> MD <b>Fabricante:</b> MD <b>Modelo / Versão:</b> MD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	114 <u>Lâmina laringoscópio</u>	Unidade	2	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000	R\$ 260,0000
<b>Marca:</b> MD <b>Fabricante:</b> MD <b>Modelo / Versão:</b> MD <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	125 <u>Escova de robson</u>	Unidade	10	R\$ 60,0000	R\$ 41,2100	R\$ 412,1000
<b>Marca:</b> ODONTOMEGA <b>Fabricante:</b> ODONTOMEGA <b>Modelo / Versão:</b> ODONTOMEGA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	126 <u>Acessórios - uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 10,8800	R\$ 9,8500	R\$ 197,0000
<b>Marca:</b> PREVEN <b>Fabricante:</b> PREVEN <b>Modelo / Versão:</b> PREVEN <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	128 <u>Polidor</u>	Unidade	10	R\$ 320,0000	R\$ 312,9000	R\$ 3.129,0000
<b>Marca:</b> JOTA <b>Fabricante:</b> JOTA <b>Modelo / Versão:</b> JOTA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL	166 <u>Instrumental cirúrgico</u>	Unidade	4	R\$ 299,0600	R\$ 280,2100	R\$ 1.120,8400
<b>Marca:</b> RHOSSE <b>Fabricante:</b> RHOSSE <b>Modelo / Versão:</b> RHOSSE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONFORME EDITAL						

**Total do Fornecedor: R\$ 17.249,1100**

**18.836.913/0001-08 - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	<u>Cabo bisturi</u> Marca: DELTRONIX 11.0005 Fabricante: DELTRONIX 11.0005 Modelo / Versão: DELTRONIX 11.0005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 18 CABO DE BISTURI ELÉTRICO COMANDO MANUAL UND 10 DELTRONIX 11.0005 10214670022	Unidade	10	R\$ 500,0000	R\$ 348,4200	R\$ 3.484,2000
133	<u>Porta-agulha instrumental</u> Marca: 6B INVENT GERMANY PM Fabricante: 6B INVENT GERMANY PM099.027.150 Modelo / Versão: 6B INVENT GERMANY PM099.027.150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 133 PORTA AGULHA MAYO 22CM 6B INVENT GERMANY PM099.027.150 81563630070	Unidade	10	R\$ 94,8000	R\$ 64,6800	R\$ 646,8000
152	<u>Acessórios - uso odontológico</u> Marca: 6B INVENT GERMANY PM Fabricante: 6B INVENT GERMANY PM025.001.001 Modelo / Versão: 6B INVENT GERMANY PM025.001.001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 152 SUPORTE PARA SERRA DE GIGLE 6B INVENT GERMANY PM025.001.001 81563630068	Unidade	5	R\$ 88,0400	R\$ 55,3800	R\$ 276,9000
165	<u>Instrumental cirúrgico</u> Marca: 6B INVENT GERMANY PM Fabricante: 6B INVENT GERMANY PM127.003.045 Modelo / Versão: 6B INVENT GERMANY PM127.003.045 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 165 VALVULA DOYEN 45X120 MM 6B INVENT GERMANY PM127.003.045 81563630068	Unidade	4	R\$ 275,7200	R\$ 207,9100	R\$ 831,6400
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 5.239,5400</b>

**34.909.753/0001-36 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Afastador Cirúrgico Autoestático</u> Marca: BSZ Fabricante: BSZ Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AFASTADOR MALEAVEL 30X0,5CM UND 6 BSZ R\$ 45,56	Unidade	6	R\$ 74,0800	R\$ 45,5600	R\$ 273,3600
9	<u>Pinça cirúrgica</u> Marca: 6B Fabricante: 6B Modelo / Versão: HOSPITALRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALLIS 22CM UND 20 6B GERMANY R\$ 107,62	Unidade	20	R\$ 110,0000	R\$ 79,0000	R\$ 1.580,0000
10	<u>Alveolótomo</u> Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVEOLO TOMO LUER CURVO TAMANHO: 16CM. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UND 60 GOLGRAN R\$ 151,29	Unidade	60	R\$ 72,0000	R\$ 72,0000	R\$ 4.320,0000
23	<u>Espelho tomada</u> Marca: CASSIFLEX Fabricante: CASSIFLEX Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE ESPELHO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABOS DE MODELO UNIVERSAL UND 200 CASSIFLEX R\$ 5,60	Unidade	200	R\$ 7,9700	R\$ 3,9200	R\$ 784,0000
25	<u>Laringoscópio</u> Marca: MISSOURI Fabricante: MISSOURI Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL UND 2 MISSOURI R\$ 279,98	Unidade	2	R\$ 250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 500,0000
26	<u>Conjunto implantodontia</u> Marca: FLEXINOX Fabricante: FLEXINOX Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA INOX 26x12x6 CM UND 3 FLEXINOX R\$ 131,44	Unidade	3	R\$ 207,5800	R\$ 131,4400	R\$ 394,3200
58	<u>Espátula odontológica</u> Marca: GOLGRAN Fabricante: GOLGRAN Modelo / Versão: HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPATULA DE MANIPULAÇÃO COM PARTE ATIVA FLEXIVEL, N° 24, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E SER AUTOCLAVAVEL. UND 30 GOLGRAN R\$ 13,70	Unidade	30	R\$ 10,2800	R\$ 9,5490	R\$ 286,4700
74	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u> Marca: ABC Fabricante: ABC Modelo / Versão: ODONTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FARABEUFE MÉDIO 13X 125 MM PAR UND 8 ABC R\$ 25,04	Unidade	8	R\$ 23,9000	R\$ 17,5300	R\$ 140,2400
77	<u>Pinça cirúrgica</u> Marca: ABC Fabricante: ABC	Unidade	6	R\$ 179,0000	R\$ 110,0000	R\$ 660,0000



**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FAURE RETA 22CM UND 6 ABC R\$ 140,93

90	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 98,0900	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000
----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** SKAY**Fabricante:** SKAY**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS INFANTIL 2, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. UND 30 SKAY R\$ 120,00

91	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 110,9000	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000
----	-----------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

**Marca:** SKAY**Fabricante:** SKAY**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS INFANTIL 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. UND 30 SKAY R\$ 120,00

92	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 110,9000	R\$ 65,0000	R\$ 1.950,0000
----	-----------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

**Marca:** SKAY**Fabricante:** SKAY**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS INFANTIL 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. UND 30 SKAY R\$ 120,00

95	<u>Gral</u>	Unidade	10	R\$ 10,9000	R\$ 8,0000	R\$ 80,0000
----	-------------	---------	----	-------------	------------	-------------

**Marca:** NOVA OGP**Fabricante:** NOVA OGP**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAAL DE BORRACHA GRANDE CUBA FLEXÍVEL, DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL, RESISTENTE E MALEÁVEL, FACILITA A EMPUNHADURA, PROPORCIONANDO AO PROFISSIONAL QUE SEGRE A CUBA COM FIRMEZA E CONSIGA MANIPULAR COM MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA OS MATERIAIS, COM O AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA. CAPACIDADE: 500ML. UND 10 NOVA OGP R\$ 11,14

119	<u>Mandril</u>	Unidade	20	R\$ 6,8000	R\$ 2,6000	R\$ 52,0000
-----	----------------	---------	----	------------	------------	-------------

**Marca:** PREVEN**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MANDRIL PARA DISCO (PEÇA DE MÃO), MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO, FABRICADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, POSSUEM A PRECISÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM EXCELENTE DESEMPENHO, PARA APLICAÇÕES EM CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO PROTÉTICO. GARANTIA DE 12 MESES. UND 20 PREVEN R\$ 3,44

121	<u>Compadre (urinol)</u>	Unidade	20	R\$ 180,0000	R\$ 125,0000	R\$ 2.500,0000
-----	--------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

**Marca:** FAMI ITA**Fabricante:** FAMI ITA**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PAPAGAIO INOX UND 20 FAMI ITA R\$ 190,85

124	<u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	5	R\$ 540,0000	R\$ 220,0000	R\$ 1.100,0000
-----	------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

**Marca:** ABC**Fabricante:** ABC**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pinça Wertheim-cullen22 cm UND 5 ABC R\$ 314,62

129	<u>Ponteira p/ aspirador ultrassônico</u>	Unidade	6	R\$ 174,9600	R\$ 123,0000	R\$ 738,0000
-----	---	---------	---	--------------	--------------	--------------

**Marca:** 6B**Fabricante:** 6B**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PONTA DE ASPIRADOR INOX YANKAUER Nº 27 CM UND 6 6B GERMANY R\$ 175,89

138	<u>Acessório para radiologia</u>	Unidade	30	R\$ 91,5000	R\$ 57,0000	R\$ 1.710,0000
-----	----------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "POSICIONADOR RADIOGRÁFICO: MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIOS X, A ALETA DE PRESSÃO MANTÉM O FILME PRESO, COM PEÇAS DESMONTÁVEIS, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134º" UND 30 MAQUIRA R\$ 78,84

139	<u>Pote odontológico</u>	Unidade	50	R\$ 3,5600	R\$ 3,5600	R\$ 178,0000
-----	--------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

**Marca:** PREVE**Fabricante:** PREVEN**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** POTE DAPPEN DE VIDRO, MATERIAL: VIDRO, TRANSPARENTE UND 50 PREVEN R\$ 6,56

148	<u>Serra</u>	Unidade	10	R\$ 72,3500	R\$ 26,0000	R\$ 260,0000
-----	--------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** STYLE**Fabricante:** STYLE**Modelo / Versão:** ODONTO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERRA DE GIGLE UND 10 STYLLE R\$ 26,00**Total do Fornecedor: R\$ 21.406,3900****46.884.097/0001-43 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Afastador Cirúrgico Autoestático</u>	Unidade	50	R\$ 16,2000	R\$ 10,9500	R\$ 547,5000

**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** AFASTADOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AFASTADOR MINISSOTA NÃO CORTANTE, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 14CM. VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO

4	<u>Alavanca odontológica</u>	Unidade	80	R\$ 67,5200	R\$ 27,9500	R\$ 2.236,0000
---	------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX



**Modelo / Versão:** ALAVANCA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ALAVANCA DE SELDIN, UMA ALAVANCA RETA APICAL COM LAMINAS AFIADAS (RETAS E ANGULARES) FINAS E CONCAVAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR, E SER AUTOCLAVAVEL5 Alavanca odontológica Unidade 100 R\$ 31,7700 R\$ 27,9500 R\$ 2.795,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** ALAVANCA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ALAVANCA DE SELDIN, UMA ALAVANCA RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR, E SER AUTOCLAVAVEL12 Aplicador odontológico Unidade 50 R\$ 8,1200 R\$ 8,1200 R\$ 406,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** aplicador**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APLICADOR PARA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVAVEL15 Conjunto procedimento médico Unidade 30 R\$ 53,4500 R\$ 27,4500 R\$ 823,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BACKAUS 13 CM16 Bandeja metálica Unidade 100 R\$ 42,8600 R\$ 20,9500 R\$ 2.095,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** BANDEJA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANDEJA METALICA EM AÇO INOXIDAVEL EM DIMENSOES APROXIMADAS DE 22X9X1,5, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR22 Cabo bisturi Unidade 100 R\$ 11,8000 R\$ 7,6500 R\$ 765,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CABO BISTURI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVAVEL.30 Pinça cirúrgica Unidade 15 R\$ 39,6800 R\$ 25,2500 R\$ 378,7500**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CRILE 14CM CURVA31 Pinça cirúrgica Unidade 15 R\$ 39,6800 R\$ 25,2500 R\$ 378,7500**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CRILE 14CM RETA32 Pinça cirúrgica Unidade 15 R\$ 50,3800 R\$ 29,9500 R\$ 449,2500**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CRILE 16CM CURVA33 Pinça cirúrgica Unidade 15 R\$ 50,3800 R\$ 29,9500 R\$ 449,2500**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CRILE 16CM RETA35 Lavatório mãos Unidade 16 R\$ 20,8000 R\$ 17,5900 R\$ 281,4400**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CUBA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CUBA REDONDA37 Cureta odontológica Unidade 50 R\$ 14,8000 R\$ 10,8700 R\$ 543,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CURETA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA LUCAS 8 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL38 Cureta odontológica Unidade 60 R\$ 15,2600 R\$ 13,0000 R\$ 780,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CURETA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOICE, TAMANHO Nº 00/0, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA39 Cureta odontológica Unidade 60 R\$ 21,9500 R\$ 12,5700 R\$ 754,2000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CURETA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11- 12, TAMANHO MINI FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES40 Cureta odontológica Unidade 60 R\$ 16,0000 R\$ 12,5700 R\$ 754,2000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** CURETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13- 14, TAMANHO MINI FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES

41	<u>Cureta odontológica</u>	Unidade	60	R\$ 21,9500	R\$ 12,5700	R\$ 754,2000
----	----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CURETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 3-4, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA

42	<u>Cureta odontológica</u>	Unidade	60	R\$ 22,0000	R\$ 12,5700	R\$ 754,2000
----	----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CURETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 5-6, TAMANHO AFTER FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES

43	<u>Cureta odontológica</u>	Unidade	60	R\$ 21,9000	R\$ 12,5700	R\$ 754,2000
----	----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CURETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 7-8, TAMANHO MINI FIVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES

44	<u>Cureta odontológica</u>	Unidade	60	R\$ 21,9500	R\$ 12,6100	R\$ 756,6000
----	----------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CURETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, TAMANHO 1- 2, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES RADICULARES

45	<u>Descolador</u>	Unidade	100	R\$ 20,4000	R\$ 14,2300	R\$ 1.423,0000
----	-------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** DESCOLADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DESCOLADOR DE MOLT, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL.

46	<u>Disco - uso odontologia</u>	Unidade	70	R\$ 11,3600	R\$ 5,0000	R\$ 350,0000
----	--------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** DENTORIUM

**Fabricante:** DENTORIUM

**Modelo / Versão:** DISCOS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISCOS CARBORUNDUM ROTAÇÃO RECOMENDADA: 15.000 RPM. VALIDADE: INDETERMINADA. NÃO ACOMPANHA MANDRIL. CÓDIGO AMERICAN BURRS:

47	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	12	R\$ 19,8300	R\$ 16,9500	R\$ 203,4000
----	--	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** PINÇA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISSECÇÃO COM DENTE 16CM

51	<u>Pinça p/ videocirurgia</u>	Unidade	12	R\$ 24,9000	R\$ 17,6100	R\$ 211,3200
----	-------------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** PINÇA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DISSECÇÃO SEM DENTE 16CM

56	<u>Escavador - uso odontológico</u>	Unidade	100	R\$ 14,3000	R\$ 7,9500	R\$ 795,0000
----	-------------------------------------	---------	-----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESCAVADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA, DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

57	<u>Escavador - uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 15,5700	R\$ 7,6400	R\$ 152,8000
----	-------------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESCULPIDOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK, REFERENCIA 3S, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL

59	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	100	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000
----	------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPÁTULA DE TOMPSON PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, SEMELHANTE A N° 1, PONTAS ATIVAS EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PARTE ATIVA DOURADA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E SER AUTOCLAVÁVEL

60	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	20	R\$ 13,3500	R\$ 8,8900	R\$ 177,8000
----	------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPATULA LECROM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.

61	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	20	R\$ 22,0000	R\$ 9,9500	R\$ 199,0000
----	------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA





**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPATULA METALICA UNOXIDAVEL PARA CERA N ° 31 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, MEDIDA: 17CM, GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA

62	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	15	R\$ 15,0000	R\$ 9,9500	R\$ 149,2500
----	------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPATULA Nº 24 FABRICADA EM AÇO INOX INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, IDEAL PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA. CABO OITAVADO. BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL, MODELO Nº24.GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO

63	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	100	R\$ 14,7500	R\$ 9,9500	R\$ 995,0000
----	------------------------------	---------	-----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPATULA Nº N 7 FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, IDEAL PARA USO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS, BUSCA PROPORCIONAR BOA MANIPULAÇÃO AO PROFISSIONAL, POSSUI DUAS PARTES ATIVAS, GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA

64	<u>Espátula odontológica</u>	Unidade	30	R\$ 14,0600	R\$ 9,9500	R\$ 298,5000
----	------------------------------	---------	----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPATULA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPÁTULA PARA CIMENTOS Nº 70, DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA

65	<u>Peças / acessórios autoclave</u>	Unidade	5	R\$ 162,0000	R\$ 59,9500	R\$ 299,7500
----	-------------------------------------	---------	---	--------------	-------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPECIMETRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPECIMENTO, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO

69	<u>Espelho bucal</u>	Unidade	200	R\$ 7,2000	R\$ 6,1400	R\$ 1.228,0000
----	----------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPELHO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPELHO BUCAL Nº 05 PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBASSAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

70	<u>Espelho bucal</u>	Unidade	300	R\$ 6,0700	R\$ 4,1700	R\$ 1.251,0000
----	----------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** ESPELHO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPELHO BUCAL Nº 05 PLANO, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS.RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBASSAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS ACRILICAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

71	<u>Conjunto acadêmico</u>	Unidade	100	R\$ 31,8400	R\$ 8,6300	R\$ 863,0000
----	---------------------------	---------	-----	-------------	------------	--------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** EXPLORADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EXPLORADOR ENDODÔNTICO COM CABO, NO. 5, MODIFICADO, COM PONTA RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

72	<u>Faca uso médico</u>	Unidade	10	R\$ 16,9500	R\$ 11,8500	R\$ 118,5000
----	------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

**Marca:** OGP

**Fabricante:** OGP

**Modelo / Versão:** FACA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FFACA PARA GESSO, FACA DE INOX, CABO PLÁSTICO COR MADEIRA; VALIDADE INDETERMINADA

73	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	3	R\$ 34,8800	R\$ 17,4800	R\$ 52,4400
----	--	---------	---	-------------	-------------	-------------

**Marca:** CASSIFLEX

**Fabricante:** CASSIFLEX

**Modelo / Versão:** FARABEU

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FARABEU GRANDE 20X 180 MM PAR

80	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	70	R\$ 79,5400	R\$ 64,9500	R\$ 4.546,5000
----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** FORCEPS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL

81	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	70	R\$ 85,8200	R\$ 64,9500	R\$ 4.546,5000
----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** FORCEPS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL

82	<u>Fórceps odontológico</u>	Unidade	70	R\$ 87,7500	R\$ 64,9500	R\$ 4.546,5000
----	-----------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX



**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL83 Fórceps odontológico Unidade 80 R\$ 85,9000 R\$ 64,9500 R\$ 5.196,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL84 Fórceps odontológico Unidade 70 R\$ 77,6300 R\$ 64,9500 R\$ 4.546,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL85 Fórceps odontológico Unidade 70 R\$ 79,3200 R\$ 64,9500 R\$ 4.546,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL86 Fórceps odontológico Unidade 70 R\$ 81,9400 R\$ 64,9500 R\$ 4.546,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL87 Fórceps odontológico Unidade 100 R\$ 96,4400 R\$ 64,9500 R\$ 6.495,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL88 Fórceps odontológico Unidade 100 R\$ 74,6300 R\$ 64,9500 R\$ 6.495,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL89 Fórceps odontológico Unidade 30 R\$ 110,9000 R\$ 64,9500 R\$ 1.948,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** FORCEPS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FORCEPS INFANTIL 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL96 Conjunto instrumental cirúrgico Unidade 30 R\$ 38,3100 R\$ 21,9500 R\$ 658,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HALSTED CURVA 12 CM98 Conjunto instrumental cirúrgico Unidade 30 R\$ 36,9000 R\$ 21,9500 R\$ 658,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HALSTED RETA 12CM101 Limpa bico injetor (kit limpeza) Unidade 15 R\$ 45,0000 R\$ 28,0400 R\$ 420,6000**Marca:** MAQUIRA**Fabricante:** MAQUIRA**Modelo / Versão:** INJETOR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** INJETOR PARA ELASTOMER, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, VALIDADE: INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL: SIM102 Conjunto instrumental cirúrgico Unidade 30 R\$ 141,0000 R\$ 97,8500 R\$ 2.935,5000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** ALAVANCAS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** JOGO DE ALAVANCAS ADULTO, DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS E CÔNCAVAS103 Afastador cirúrgico manual Unidade 20 R\$ 39,4100 R\$ 24,9500 R\$ 499,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KELLY CURVA 14CM104 Afastador cirúrgico manual Unidade 20 R\$ 47,8000 R\$ 29,9500 R\$ 599,0000**Marca:** COOPERFLEX**Fabricante:** COOPERFLEX**Modelo / Versão:** PINÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KELLY CURVA 16CM

105	<u>Afastador cirúrgico manual</u>	Unidade	20	R\$ 35,7300	R\$ 24,9500	R\$ 499,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PINÇA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KELLY RETA 14 CM						
106	<u>Afastador cirúrgico manual</u>	Unidade	20	R\$ 58,0000	R\$ 29,9500	R\$ 599,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PINÇA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KELLY RETA 16 CM						
108	<u>Afastador cirúrgico manual</u>	Unidade	6	R\$ 78,4100	R\$ 35,8500	R\$ 215,1000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PINÇA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KOCHER CURVA 16 CM						
109	<u>Afastador cirúrgico manual</u>	Unidade	6	R\$ 78,4100	R\$ 35,8500	R\$ 215,1000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PINÇA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KOCHER RETA 16 CM						
115	<u>Lamparina uso odontológico</u>	Unidade	10	R\$ 31,8300	R\$ 19,6300	R\$ 196,3000
<b>Marca:</b> PCV <b>Fabricante:</b> PCV <b>Modelo / Versão:</b> LAMPARINA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LAMPARINA A ALCOOL, ALUMÍNIO ESCOVADO, CAPACIDADE 100ML, ENCAIXE						
116	<u>Cureta uso médico</u>	Unidade	50	R\$ 66,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> LIMA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LIMA DE OSSO SELDIN AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL						
117	<u>Cureta uso médico</u>	Unidade	80	R\$ 52,8200	R\$ 30,0000	R\$ 2.400,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> LIMA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LIMA OSSÉA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
118	<u>Mandril</u>	Unidade	40	R\$ 36,0800	R\$ 12,0000	R\$ 480,0000
<b>Marca:</b> ORTOCENTRAL <b>Fabricante:</b> ORTOCENTRAL <b>Modelo / Versão:</b> MANDRIL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MANDRIL CA ADAPTADOR FG * AUTOCLAVÁVEL						
123	<u>Pinça cirúrgica</u>	Unidade	100	R\$ 17,0000	R\$ 10,6500	R\$ 1.065,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PINÇA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PINÇA P/ ALGODÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR, AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
127	<u>Acessórios - uso odontológico</u>	Unidade	30	R\$ 99,0000	R\$ 51,9900	R\$ 1.559,7000
<b>Marca:</b> BIOART <b>Fabricante:</b> BIOART <b>Modelo / Versão:</b> PLACA ARTICULADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PLACAS PARA MONTAGEM ARTICULADOR REPOSIÇÃO DE PLACA DE MONTAGEM TRILHO PARA ARTICULADOR DO SISTEMA DE TROQUELIZAÇÃO. ADAPTADA POR PADRÃO PARA ARTICULADORES BIO-ART, PORÉM, SERVE PARA OUTROS ARTICULADORES.						
134	<u>Porta-agulha instrumental</u>	Unidade	150	R\$ 43,8000	R\$ 19,9500	R\$ 2.992,5000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX <b>Fabricante:</b> COOPERFLEX <b>Modelo / Versão:</b> PORTA AGULHA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PORTA AGULHAS MAYO HEAGER 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL.						
135	<u>Organizador clínico uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 81,9900	R\$ 69,9500	R\$ 1.399,0000
<b>Marca:</b> AÇONOX <b>Fabricante:</b> AÇONOX <b>Modelo / Versão:</b> PORTA ALGODÃO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PORTA ALGODÃO LIMPO, COM MOLA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES 10 X 08 CM., EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
136	<u>Organizador clínico uso odontológico</u>	Unidade	20	R\$ 83,0000	R\$ 66,9600	R\$ 1.339,2000
<b>Marca:</b> AÇONOX <b>Fabricante:</b> AÇONOX <b>Modelo / Versão:</b> PORTA GAZE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PORTA GAZE, SEM MOLA, EM AÇO INOXIDÁVEL DE DIMENSÕES 10 X 08 CM.,						



EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

137 Organizador clínico uso odontológico Unidade 40 R\$ 25,9000 R\$ 25,8500 R\$ 1.034,0000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** PORTA MATRIZ

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PORTA MATRIZ DE METAL (IVORY OU TOFLEMIRE), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL

140 Pote odontológico Unidade 10 R\$ 33,9200 R\$ 20,0000 R\$ 200,0000

**Marca:** AV

**Fabricante:** AV

**Modelo / Versão:** POTE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** POTE PALADON VIDROTRANSPARENTE.

141 Pinça cirúrgica Unidade 6 R\$ 72,5800 R\$ 50,9500 R\$ 305,7000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** PINÇA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** POZZI 24 CM

142 Régua - uso odontológico Unidade 20 R\$ 17,1400 R\$ 13,6800 R\$ 273,6000

**Marca:** RLH

**Fabricante:** RLH

**Modelo / Versão:** REGUA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

143 Régua - uso odontológico Unidade 5 R\$ 88,2000 R\$ 60,0000 R\$ 300,0000

**Marca:** ORTOCENTRAL

**Fabricante:** ORTOCENTRAL

**Modelo / Versão:** REGUA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REGUA FOX AUTOCLAVADA, FABRICADA EM POLÍMERO, O CONJUNTO É COMPOSTO POR DOIS MODELOS DE RÉGUA, DIMENSÕES DO MODELO 1 (RÉGUA FOX - C X L X H): 200MM X 115MM X 3MM. DIMENSÕES DO MODELO 2 (RÉGUA EM ARCO - C X L X H): 195MM X 55MM X 3MM. GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO.

144 Pinça cirúrgica Unidade 10 R\$ 76,2300 R\$ 44,4800 R\$ 444,8000

**Marca:** GOLGRAN

**Fabricante:** GOLGRAN

**Modelo / Versão:** PINÇA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ROCHESTER CURVA18CM

145 Pinça cirúrgica Unidade 10 R\$ 76,2300 R\$ 44,4800 R\$ 444,8000

**Marca:** GOLGRAN

**Fabricante:** GOLGRAN

**Modelo / Versão:** PINÇA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ROCHESTER RETA 18CM

146 Seringa Unidade 200 R\$ 59,3600 R\$ 30,7500 R\$ 6.150,0000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CARPULE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERINGA CARPULE COM REFLUXO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

147 Seringa Unidade 3 R\$ 50,7800 R\$ 36,9500 R\$ 110,8500

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** CARPULE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERINGA DE CARPULE

149 Descolador Unidade 60 R\$ 17,5000 R\$ 8,9500 R\$ 537,0000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** SINDESMOTOMO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SINDESMOTOMO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL

150 Sonda odontológica Unidade 200 R\$ 12,0000 R\$ 7,6500 R\$ 1.530,0000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** SONDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SONDA EXPLORADORA Nº05 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

151 Sonda odontológica Unidade 60 R\$ 42,9000 R\$ 26,7400 R\$ 1.604,4000

**Marca:** CASSIFLEX

**Fabricante:** CASSIFLEX

**Modelo / Versão:** SONDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

153 Conjunto instrumental cirúrgico Unidade 10 R\$ 54,3300 R\$ 31,9500 R\$ 319,5000

**Marca:** COOPERFLEX

**Fabricante:** COOPERFLEX

**Modelo / Versão:** TESOURA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESORA METZEMBAUM 16CM RETA



154	<u>Conjunto instrumental cirúrgico</u>	Unidade	200	R\$ 22,1700	R\$ 18,1800	R\$ 3.636,0000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX						
<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX						
<b>Modelo / Versão:</b> TESOURA						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TESOURA DE IRIS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E AUTOCLAVÁVEL						
157	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	10	R\$ 63,8000	R\$ 31,9500	R\$ 319,5000
<b>Marca:</b> COOPERFLEX						
<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX						
<b>Modelo / Versão:</b> Tesoura						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TESOURA METZEMBAUM 16CM CURVA						
164	<u>Tesoura instrumental</u>	Unidade	5	R\$ 117,5200	R\$ 29,4500	R\$ 147,2500
<b>Marca:</b> COOPERFLEX						
<b>Fabricante:</b> COOPERFLEX						
<b>Modelo / Versão:</b> TESOURA						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TESOURA SPENCER para retirada de pontos						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 116.226,2000</b>

**60.683.786/0001-10 - MEDICAL CIRURGICA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	<u>Cabo bisturi</u>	Unidade	10	R\$ 314,0000	R\$ 169,3500	R\$ 1.693,5000
<b>Marca:</b> MEDCIR						
<b>Fabricante:</b> MEDCIR						
<b>Modelo / Versão:</b> M-73						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CANETA PORTA ELETRODO COMANDO PEDAL Caneta comando por pedal. Específica para uso com os eletrodos de haste com 2,38mm de diâmetro, é autoclavável e possui cabo de ligação com 3 metros. Fabricada com matérias primas de qualidade superior, apresenta maior performance e durabilidade. Composição: • Cabo: Silicone • Mandril: Latão • Corpo da caneta: Polipropileno • Conector: pino banana 4mm Condições de Armazenamento: • Temperatura: 0°C a 50°C. • Umidade relativa: 20% a 80% • Evitar a exposição direta do produto ao sol. • Armazenar ao abrigo de poeira e contaminações. Instruções de Limpeza • Produto Autoclavável* – Esterilizar antes do uso • Ciclos de reprocessamento em autoclave: 50 vezes (121° x 20min ou 134° x 12min) RMS: 10232100040 PROCEDENCIA: NACIONAL						
55	<u>Eletrodo bisturi elétrico</u>	Unidade	20	R\$ 63,1600	R\$ 63,1600	R\$ 1.263,2000
<b>Marca:</b> MEDCIR						
<b>Fabricante:</b> MEDCIR						
<b>Modelo / Versão:</b> FR-75						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELETRODO PARA ELETROCIRURGICA Os eletrodos MedCir são desenvolvidos para atender todas as especialidades e nas mais diversas técnicas cirúrgicas. São produzidos com matérias primas nobres e passam por rigoroso controle de qualidade. - Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação. - Diâmetro padrão universal, compatível com a maioria dos bisturis. - Revestimento isolante altamente resistente. - Produto atóxico - Autoclavável a 134° Especificação FR-75: Diâmetro (bitola) da Haste: Ø 2,38 mm Comprimento total do eletrodo: 75 mm Tamanho da ponta: 16 mm RMS: 10232100044 PROCEDENCIA: NACIONAL						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 2.956,7000</b>

**96.317.508/0001-97 - CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	<u>Comadre</u>	Unidade	10	R\$ 278,0000	R\$ 170,0000	R\$ 1.700,0000
<b>Marca:</b> FORTINOX						
<b>Fabricante:</b> FORTINOX						
<b>Modelo / Versão:</b> FORTINOX						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> APARADEIRA INOX. 3500ml						
34	<u>Lavatório mãos</u>	Unidade	30	R\$ 30,4500	R\$ 16,0000	R\$ 480,0000
<b>Marca:</b> FORTINOX						
<b>Fabricante:</b> FORTINOX						
<b>Modelo / Versão:</b> FORTINOX						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CUBA METALICA INOX PEQUENA AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. 8CM x4cm. CAPACIDADE: 140ML. * GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA						
36	<u>Lavatório mãos</u>	Unidade	10	R\$ 47,9600	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
<b>Marca:</b> FORTINOX						
<b>Fabricante:</b> FORTINOX						
<b>Modelo / Versão:</b> FORTINOX						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CUBA RIM. 750ml						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 2.500,0000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 182.211,3100**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.**

**CREDCIAMENTO nº 013/2023. Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **FRANCISCO JOSE DE SOUZA DE IRECE – ME- CNPJ Nº 28.925.639/0001-05. Rangel Teixeira Paiva**– Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.**

**CREDCIAMENTO nº 014/2023. Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma de pneus, atendendo a demanda da frota de veículos do Município de Lapão. Convoca o(s) CREDENCIADO(S) abaixo indicado(s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **EDILEUZA BRUNO DOS SANTOS - ME – CNPJ Nº 06.191.156/0001-83. Rangel Teixeira Paiva**– Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023.**

**CREDCIAMENTO nº 015/2023. Objeto:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **GERALDO QUITÉRIA DA SILVA, CPF: 876.724.305-30. Rangel Teixeira Paiva**– Presidente da Comissão de Credenciamento.

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023.**

**CREDCIAMENTO nº 015/2023. Objeto:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro nos artigos 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **FRANCISCO BATISTA NERES, CPF: 022.555.805-00. Rangel Teixeira Paiva**– Presidente da Comissão de Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE SRP Nº 01/2024. **Ata nº 004/2024.** Objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeável classe de resistência c30, com brita 0 e 1, SLUMP = 100 +/- 20mm, inclui serviços de bombeamento (NBR 8953) para atender a demanda do município de Lapão Adjudicatária: **IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SEREVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.907.032/0001-69.** Valor: R\$ 465.990,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais). Assinatura: 19/02/2024. Vigência: 19/02/2025. Lapão – BA, 20/02/2024 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
E mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2023**. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO: **FORNECEDOR: H. L. M. DE SOUZA – CNPJ Nº 04.741.266/0001-46 VENCEDORA DOS ITENS:** 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,31,32,34,35,36,37,38,39,40,43,46,51,52,54,55,57,59,62,65,66,68,69,72,73,74,75,76,78,79,81,83,84,85,86,87,88,89,90,91,93,94,95,96,97,98,99,100,101,106,108,109,110,112 e 114. Total do Fornecedor: R\$ 162.420,26 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e seis centavos). Assinatura da Ata: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2025 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2023**. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO: **FORNECEDOR: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ Nº 37.730.284/0001-81 VENCEDORA DOS ITENS:** 33,41,47,49,50,56,61,63,64,70,71 e 103. Total do Fornecedor: R\$ 22.652,02 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). Assinatura da Ata: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2025 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2023**. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO: **FORNECEDOR: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME – CNPJ Nº 07.665.456/0001-10 VENCEDORA DO ITEM:** 42. Total do Fornecedor: R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Assinatura da Ata: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2025 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **046/2023**. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO: **FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.906.038/0001-60 VENCEDORA DOS ITENS:** 30,92,102 e 104. Total do Fornecedor: R\$ 10.768,10 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Assinatura da Ata: 21/02/2024. Vigência: 21/02/2025 - **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 013/2023 – Contrato nº 049/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratado: **FRANCISCO JOSE DE SOUZA DE IRECE – ME- CNPJ Nº 28.925.639/0001-05.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 114.171,85 (cento e quatorze mil centos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Data de assinatura 21/02/2024. Vigência do contrato: 21/02/2024 a 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 014/2023 – Contrato nº 050/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratada: **EDILEUZA BRUNO DOS SANTOS - ME – CNPJ Nº 06.191.156/0001-83.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma de pneus, atendendo a demanda da frota de veículos do Município de Lapão. Valor global de **R\$ 103.436,35 (cento e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).** Data de assinatura: 21.02.2024. Vigência do contrato: 21.02.2024 a 31.12.2024. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 015/2023 – Contrato nº 051/2023.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratada: **GERALDO QUITÉRIA DA SILVA, CPF: 876.724.305-30.** Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 32.430,40 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).** Data de assinatura: 21.02.2024. Vigência do contrato: 21.02.2024 a 31.12.2024. Marcio Antônio Messias da Silva – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 015/2024 – Contrato nº 052/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratada: **FRANCISCO BATISTA NERES, CPF: 022.555.805-00.** Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão. Valor global de **R\$ 56.542,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais).** Data de assinatura: 21/02/2024. Vigência do contrato: 21/02/2024 a 31/12/2024. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO Nº 006 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL designada pelo DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, **CONVOCA CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO CARGO ABAIXO MENCIONADO**, para a assinatura do instrumento contratual na **data de 22/02/2024 (QUINTA - FEIRA), às 09:00h**, os na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“7.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatas do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Documento que comprove regularidade com o Conselho de Classe se aplicável.

7.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato (a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 21 de fevereiro de 2024.

**GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA**  
Presidente da Comissão  
**DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro  
CEP 44.905-000  
Email: [semas@lapao.ba.gov.br](mailto:semas@lapao.ba.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CÓDIGO: AS009 – 40H VISITADOR DO PIS (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS)- TERRITORIO AGUADA NOVA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)
1	SILVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA

**GARDENIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA**  
Presidente da Comissão  
**DECRETO Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Avenida 9 de Maio, S/N, Centro  
CEP 44.905-000  
Email: [semas@lapao.ba.gov.br](mailto:semas@lapao.ba.gov.br)  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3277-F2F9-6928-A0E7-F890> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3277-F2F9-6928-A0E7-F890



### Hash do Documento

fe2e0e202f79535b8bbbb3c4afef027d34b9b411413e2adc65618e184d2132c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2024 17:21 UTC-03:00